



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1996/2019

APROVADO EM 09/12/2019

SANCIONADA EM 12/12/2019

EMENTA:

Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município a “Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Piratini”, e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1996/2019

Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município a “Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Piratini”, e dá outras providências.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a “Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Piratini”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional do Patrimônio Histórico, comemorado em 17 de agosto.


Art. 2º - Durante a “Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Piratini” deverá ser dada total publicidade aos Patrimônios existentes, bem como resgate da história dos que já deixaram de existir.

Art. 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover durante a Semana instituída por esta Lei, uma série de ações e atividades, juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil, em geral, debatendo a importância histórico-cultural dos Patrimônios Públicos, sejam eles de razão material ou imaterial existentes.

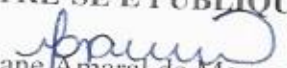
Art. 4º - Caberá ao Poder Legislativo, em comum acordo com o Poder Executivo e escolas, à adoção das medidas necessárias à consecução das disposições desta Lei, promovendo ações educativas e que valorizam o defendido no proposto.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Liane Amaral de Moraes
Secretária Municipal de Administração